



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
Gabinete do Prefeito

LEI n° 481/12, de 23 de abril de 2012.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Juru, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 451/09, de 16 de novembro de 2009 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2010-2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 467/11, de 06 de junho de 2011 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 477/11, de 07 de dezembro de 2011 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru,

**CNPJ - 08.888.950/0001-06 - Prefeitura Municipal de Juru
Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29, Centro, CEP. 58750-000 - Juru/PB.**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
Gabinete do Prefeito

Estado da Paraíba, através de Credito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2012, destinado a adquirir Equipamentos e Implementos Agrícolas com recursos do Convênio a ser celebrado com o Ministério da Agricultura.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.09	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
2017	DESENVOLVIMENTO RURAL		
1053	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E IMPLENTOS AGRÍCOLA		
			249.000,00
4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES		250.000,00
TOTAL..... R\$			250.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru, 23 de abril de 2012.


José Orlando Teotônio
Prefeito Constitucional